PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Guido

LEI Nº 1.073/87

Abre Crédito Especial.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial de Cz$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA ' MIL CRUZADOS), para fazer face às despesas de reforma e ampliação do Prédio do "CENTRO DE SAÚDE DE ABAETÉ", conforme Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Abaeté e Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 10 de março de 1987.

Dr. Jurandir Guido de Sousa Cruz
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Ronaldo Fernandes de Andrade
DIR. DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Guido

LEI Nº 1.072/87

Autoriza a compra e doação de um lote de terreno.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Abaeté, autorizado a adquirir um lote de terreno no Povoado de Veredas, neste município, medindo 225 m2, até o valor de Cz$10.000,00 (Dez mil cruzados) e doá-lo ao DAE - Departamento de Águas e Energia, para ali ser instalado um Posto Telefônico.

Art. 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de até esta importância.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 10 de março de 1987

Dr. Jurandir Guido de Sousa Cruz
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Ronaldo Fernandes de Andrade
DIR. DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO